Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 – PROCESSO Nº 23005.000966/2018-30

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** relacionados no presente edital, por meio deste Pregoeiro **Paulo Marcelo C. da Silva** designado pela **320/2018, de 20 de abril de 2018**, considerando a autorização contida nos autos do **processo administrativo**, considerando a autorização contida nos autos do **processo administrativo UFGD nº 23005.000966/2018-30**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002, Lei 8.078/90 (CDC), Decretos nºs 5.450/2005 e 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993**, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 16/08/2018
HORÁRIO: 09h (horário de Brasília).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 154502

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação, do tipo **menor preço global**, tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar os serviços necessários a **substituição/troca de lâmpadas fluorescentes por lâmpadas LED, remoção dos reatores eletrônicos e limpeza das luminárias,** conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no COMPRASGOVERNAMENTAIS, e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA

2. A despesa com a execução do objeto de que trata esse edital é estimada em **R$ 59.618,59 (cinquenta e nove mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFGD responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. Não poderão participar deste **Pregão**:

7.1. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no país;

7.2. Empresa suspensa de contratar com a UFGD, na forma do artigo 87, III, da Lei 8.666/93;

7.3. Empresa impedida de licitar ou contratar com a União, seus órgãos ou entidades, quando a pena for imposta com base no artigo 7º da Lei 10.520/2002;

7.4. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na formado artigo 87, IV, da Lei 8.666/93;

7.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.

7.6. Empresa cujos sócios, dirigentes ou funcionários sejam servidores da UFGD;

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

7.6.1. A proibição prevista no item em questão, estender-se-á as empresas cujos sócios ou dirigentes possuam cônjuge, companheiro ou parentes, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de servidor ativo ou inativo há menos de 3 (três) anos, ou de ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, do quadro de pessoal da Universidade Federal da Grande Dourados/MS;

7.7. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou concordata;

7.7.1. Desde que não estejam a utilizar recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, de forma a caracterizar comando único de gestão, não há impedimento para que empresas que estejam em processo de **fusão, incorporação ou cisão** participarem conjuntamente do mesmo certame.

7.8. Empresa proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por improbidade administrativa, na forma da Lei 8.429/92;

7.9. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

7.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e

7.11. Empresa responsável pela elaboração do projeto básico da licitação, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

8. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de **participação e de habilitação** definidos neste Edital.

8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de **habilitação e de participação** sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

9. Conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:

9.1. A participação, desta licitação, será EXCLUSIVA a Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Sociedades Cooperativas,

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

nos termos do art. 34 da lei 11.488 de 2007[1], uma vez que os valores totais dos itens NÃO SUPERAM, individualmente, o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA E DO SEU ENCAMINHAMENTO

10. O **licitante** deverá encaminhar proposta (inclusive com o seu anexo, quando for o caso) exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo fazê-lo até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.1. Todas as referências de tempo/horário previstas no Edital, no aviso, e também durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

10.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor por item**, **com até 02 casas decimais após a vírgula, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e todos os demais custos diretos ou indiretos para a execução do objeto**.

10.3. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

10.3.1. O fornecedor deverá colocar no descritivo de sua proposta o mesmo descritivo que consta no edital, evitando, assim, possíveis desentendimentos quanto à especificação do material ou do serviço.

10.4. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

10.5. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, na forma da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, editada pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento – SLTI/MPOG.

[1] Art. 34. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

10.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

10.7. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, na forma do Decreto 6.204, de 5 de setembro de 2007.

10.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, inclusive quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital e nas respectivas leis de regência.

11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

11.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas**,** sem convocação para a contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

14. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

19. Os lances deverão ser ofertados pelo valor **global** do item, conforme descrito no Termo de Referência.

20. As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema, devendo ser formulados em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

21. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

22. Os lances que forem efetuados pelo mesmo licitante com um intervalo mínimo menor que 20 (vinte) segundos, bem como os lances efetuados com intervalo inferior a 3 (três) segundos, serão automaticamente excluídos pelo sistema (**IN/SLTI/MPOG N° 03/2011, alterada pela IN/SLTI/MPOG N° 03/2013**).

23. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

24. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

25. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor seja considerado inexequível.

26. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**.

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

27. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

SEÇÃO VIII – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

28. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

29. No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

SEÇÃO IX - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

30. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

30.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão considerados empatados com a primeira colocada;

30.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

30.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

31. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

32. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

33. A proposta ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e deverá atender as seguintes disposições:

33.1. Proposta ajustada ao lance final apresentada na forma do Anexo V, deverá ser apresentada devidamente acompanhada da Planilha Orçamentária, nos moldes da planilha constante no ANEXO II, demonstrando as quantidades e valor unitários de cada item referente à composição da proposta final;

33.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, nos moldes da planilha Orçamento Sintético, divulgada junto ao Anexo II;

33.1.2. Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

33.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

33.2. Os licitantes deverão apresentar detalhamento do BDI, nos moldes da planilha apresentada no ANEXO II, admitindo-se em sua composição os seguintes itens: Administração Central, Seguro e Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro e Tributos (PIS, COFINS, CPRB e ISS), conforme disponível no ANEXO II.

33.2.1. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis às alíquotas a que

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

estiverem obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006;

33.2.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão comprovar as alíquotas utilizadas na elaboração do seu BDI, mediante apresentação do EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL relativo à última informação à Receita Federal;

33.2.3. **As empresas que não forem optantes do programa de Desoneração previsto na Lei 12.546/2011, deverão excluir no seu BDI o valor referente à Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta (CPRB)**;

33.2.4. A empresa deverá encaminhar declaração e outros documentos que possam demonstrar seu enquadramento junto ao programa de Desoneração previsto na Lei 12.546/2011, caso contrário deverá adequar seu BDI, excluindo do cálculo o percentual referente a CPRB.

34. Não serão aceitas propostas cujos valores unitários ou global sejam superiores ao fixados nas planilhas orçamentárias que compõem o ANEXO II do edital, ou com preços manifestadamente inexequíveis, e que:

34.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

34.2. Não será aceito um valor de BDI que ultrapasse o valor de **28,05%,** calculado levando-se em conta os valores máximos de confiança apresentados no estudo do TCU exposto no acórdão nº 2622/2013 para o tipo de objeto enquadrado neste Termo de Referência;

34.3. Não esteja acompanhada da Planilha Orçamentária dos Custos Unitários, nos moldes da Planilha divulgada no Anexo II (Orçamento Sintético)**.**

34.4. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

34.5. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas;

34.6. Apresentar na composição de seus preços:

34.6.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil ou incompatíveis com a realidade da empresa;

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

34.6.2. Quantitativo de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;

35. Caso o critério de julgamento da licitação seja o MENOR PREÇO GLOBAL ou o menor preço por lote, o Pregoeiro também examinará a compatibilidade de preços em relação ao valor estimado para cada um dos itens da licitação ou do lote**.**

35.1. Uma vez constatada, **dentro da proposta de menor preço global ou de menor preço por lote**, a existência de itens com preços superiores aos estimados pela Administração, a licitante deverá promover a readequação do respectivo item ao preço base estimado pela Administração, devendo fazê-lo no prazo concedido pelo **Pregoeiro** sob pena de desclassificação da proposta.

36. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

37. Será rejeitada a proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado no termo de referência, ou que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

37.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º art. 43 da Lei nº 8.666/93.

37.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligencias para o exame da proposta.

37.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentam a suspeita.

38. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFGD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

39. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

39.1. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela UFGD.

40. Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

40.1. Sempre que a proposta não for aceita, antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

SEÇÃO XI – DA NEGOCIAÇÃO

41. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

41.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**;

41.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

42. **Como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar**, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros**:**

42.1. SICAF;

42.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

42.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

42.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

42.4. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT)[2] que comprove a regularidade da empresa com a JUSTIÇA DO TRABALHO, na forma do artigo 29, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei 12.440/2011.

42.5. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN[3]

43. Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

44. A **licitante** deverá apresentar habilitação válida (**níveis I ao VI**) junto ao SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

44.1. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica, verificação da regularidade fiscal e trabalhista por meio de consulta "*on line*";

44.2. Também poderão ser consultados sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

45. Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar, ainda, **CASO NÃO ESTEJA ABRANGIDA PELO SEU RESPECTIVO NÍVEL DE HABILITAÇÃO NO SICAF**, a seguinte documentação complementar:

45.1. Habilitação Jurídica:

45.1.1. Ato constitutivo da empresa, tais como estatuto, contrato social ou declaração de empresário individual, devidamente atualizado e registrado junto ao órgão competente do Registro do Comércio (Junta Comercial);

[2] Disponível junto ao sitio http://www.tst.jus.br/certidao
[3] A verificação de registro positivo junto ao CADIN não impede a contratação da empresa.

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

45.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

45.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

45.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

45.2.2. Prova de regularidade para com a Previdência Social, com o FGTS, com a Receita Federal do Brasil, com a **Dívida Ativa da União** e para com a Fazenda Estadual e Municipal;

45.2.3. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a regularidade da empresa com a JUSTIÇA DO TRABALHO, na forma do artigo 29, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei 12.440/2011.

45.2.4. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

45.3. Qualificação Econômico-Financeira

45.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

45.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

45.3.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa se dará mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\quad}$$

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 – PROCESSO Nº 23005.000966/2018-30

$$\frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

45.3-3.1. Caso os resultados apresentados sejam iguais ou inferiores a empresa deverá comprovar possuir patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta

45.4. Qualificação Técnica:

45.4.1. Prova de inscrição ou registro **da licitante** e dos **seus responsáveis técnicos**, junto ao **Conselho de Classe** competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação;

45.4.2. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, pelo menos 1 (um) profissional de nível técnico ou superior detentor(es) de **atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica**, devidamente registrado(s) no **Conselho de Classe** da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, **que comprovem ter o(s) profissional(is) executado serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação**;

45.4-2.1. A comprovação de vínculo profissional se fará alternativamente com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante com CONTRATANTE, ou ainda do estatuto ou contrato social em se tratando de profissional pertencente ao quadro societário, ou de contrato de prestação de serviços profissionais ou similar, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

45.4.3. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA, ou outro Conselho de Classe competente, do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta licitação. O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados de capacidade técnico-profissional apresentado.

46. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro, desde que impresso e juntado aos autos no momento da habilitação, constitui meio legal de prova de requisito exigido para a habilitação.

47. Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação **o Pregoeiro poderá**, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

48. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

49. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **em arquivo único**, por meio da opção "**ENVIAR ANEXO**" do sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, **no prazo de até 02 (duas)) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro, tomando-se por base o fuso horário de Brasília

49.1. Caso o licitante, por alguma razão qualquer, não consiga encaminhar todos os documentos em **arquivo único** por meio da opção "**ENVIAR ANEXO**", poderá encaminhar os documentos, **DENTRO DO MESMO PRAZO FIXADO NO *CAPUT* DESTE ITEM**, por meio do *e-mail* compras@ufgd.edu.br, hipótese em que o Pregoeiro **convocará novamente o licitante** para o envio ou a complementação do envio da documentação por meio do sistema, a fim de manter a máxima transparência e permitir o respectivo controle social da ação administrativa.

49.1.1. O licitante **FICA CIENTE** de que caso não encaminhe os documentos por meio do sistema após a sua reconvocação pelo pregoeiro, que ocorrerá no máximo duas vezes, será desclassificado do certame.

49.2. O licitante convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, **que**

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

deixar de encaminhar sua documentação/proposta, e consequentemente, não mantiver sua proposta ofertada durante a sessão pública, poderá ser penalizado nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, com a sanção de impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

50. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

50.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

51. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "**Enviar Anexo**" do sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Coordenadoria de Compras – Divisão de Licitação, com endereço na Rua João Rosa Goes, 1761, Vila Progresso, CEP 79.825-070, Unidade I da UFGD, em Dourados/MS.

51.1. A entrega dos documentos a que se refere esse item, se o caso, poderá ser realizado pelos CORREIOS, mediante SEDEX ou outro meio equivalente, devendo ser observada, em qualquer caso, o prazo fixado para a entrega.

52. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

53. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

54. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

55. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

56. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento de débito, e emissão de eventuais certidões

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

56.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

57. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

58. O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. A rejeição do recurso, nessa fase, se dará apenas em face do não preenchimento dos pressupostos recursais, tais como a tempestividade, interesse e legitimidade do recorrente.

59. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

60. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica preclusão desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

61. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

62. O objeto deste **Pregão** será adjudicado **pelo valor global** à **licitante vencedora**, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação pelo **Pró-Reitor de Administração da UFGD**.

62.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

SEÇÃO XVI – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFGD

63. Cabem ao **Pregoeiro** as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.

64. Ao Pró-Reitor de Administração da UFGD cabe:

64.1. adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, se houver interposição de recurso;

64.2. homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este **Pregão**;

64.3. anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

64.4. revogar este **Pregão**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

65. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

66. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

SEÇÃO XVII – DOS ENCARGOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

67. Caberá à UFGD:

67.1. permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da UFGD para a execução do contrato;

67.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

67.3. solicitar a troca dos produtos ou o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto.

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

SEÇÃO XVIII – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

68. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, o cumprimento das seguintes obrigações:

68.1. responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

68.2. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFGD para a execução do contrato;

68.3. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFGD, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFGD;

68.4. efetuar a troca dos produtos ou refazer os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração da UFGD;

68.5. comunicar à Administração da UFGD qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

68.6. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

69. À licitante vencedora cabe assumir a responsabilidade por:

69.1. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFGD;

69.2. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste Pregão, ainda que acontecido em dependência da UFGD;

69.3. encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste Pregão.

70. São expressamente vedadas à **licitante vencedora**:

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

70.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFGD para a execução do contrato decorrente deste Pregão;

70.2. a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFGD;

70.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

71. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFGD, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFGD.

SEÇÃO XIX – DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO CONTRATADA E DA ATESTAÇÃO DO SEU RECEBIMENTO

72. A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente.

73. A entrega do(s) objeto(s) contratado será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFGD, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

74. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto dessa licitação será recebido:

74.1. provisoriamente, **mediante termo padronizado**, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

74.1.1. Tratando-se de aquisição de mercadoria cujo valor ultrapasse a **R$80.000,00 (oitenta mil reais)**, o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

74.2. definitivamente, **mediante termo padronizado**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

74.2.1. Tratando-se de aquisição de mercadoria cujo valor ultrapasse a **R$80.000,00 (oitenta mil reais)**, o recebimento será efetivado

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

75. A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

76. A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao órgão competente da UFGD, mediante servidor designado para esse fim.

77. O(s) representante(s) da UFGD anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SEÇÃO XX – DO PAGAMENTO

78. A licitante vencedora deverá apresentar ao órgão competente da Universidade nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela UFGD. As empresas legalmente enquadradas e que já utilizem a Nota Fiscal Eletrônica deverão encaminhar ou disponibilizar download do arquivo eletrônico da NF-e e seu respectivo protocolo de autorização para liquidação e pagamento da despesa pela UFGD. Quanto do envio do arquivo eletrônico, deverá utilizar o endereço **diob@ufgd.edu.br,** ou outro endereço disponibilizado pelo gestor do contrato.

78.1. Salvo disposição expressa no instrumento contratual ou no termo de referência, a liquidação ocorrerá no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo do(s) produto(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente (artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93).

78.2. Tratando-se de despesa cujo montante não ultrapasse o limite previsto no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, o pagamento ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do(s) produto(s), na forma do artigo 5º, § 3º, da Lei 8.666/93.

79. A UFGD poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.

80. O pagamento à licitante será realizado em conjunto com às seguintes e prévias diligências:

80.1. Comprovação de regularidade junto à **Justiça do Trabalho** (CNDT), Seguridade/Previdência Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

80.2. Consulta sobre a existência de punição e/ou impedimento de licitar ou de ser contratada junto ao CEIS, CNJ e/ou SICAF;

80.3. Atestação quanto à entrega e conformidade da prestação contratada, bem como quanto ao cumprimento das obrigações assumidas;

80.4. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

80.5. Verificada a existência de irregularidade fiscal perante o SICAF, a empresa, **sem prejuízo do pagamento**, será notificada da ocorrência, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato;

80.6. A existência de registro no SICAF, CEIS ou CNJ, de aplicação de penalidade à empresa CONTRATADA, por órgão da Administração Pública, não impede à efetivação do pagamento.

81. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela UFGD, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

SEÇÃO XXI – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

82. No interesse da UFGD, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993.

82.1. a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

82.2. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

SEÇÃO XXII – DAS SANÇÕES

83. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, a autoridade administrativa poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

83.1. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

83.2. Descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do HU/UFGD pelo prazo de até 5 anos.

84. Sem prejuízo do contido no item 106, será aplicada à CONTRATADA as seguintes penalidade pecuniárias, assegurado previamente, o contraditório e a ampla defesa:

84.1. Multa pelo não atendimento a eventuais exigências legais/contratuais formuladas pela fiscalização: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

84.2. Multa por inexecução parcial desta contratação: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

84.3. Multa por inexecução total desta contratação: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

85. Sem prejuízo do contido no item 106, as multas serão aplicadas à CONTRATADA quando ela não cumprir culposamente o contrato, especialmente nas seguintes situações:

85.1. não assinar a ata de registro de preços, quando convocada;

85.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

85.3. apresentar documentação falsa;

85.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

85.5. não mantiver a proposta;

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

85.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;

85.7. comportar-se de modo inidôneo;

85.8. fizer declaração falsa;

85.9. cometer fraude fiscal.

86. Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.

87. A licitante e a adjudicatária estarão sujeitas à multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses previstas no item 106.

88. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

89. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

90. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

91. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

92. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

SEÇÃO XXIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

93. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras@ufgd.edu.br.

94. O **Pregoeiro**, devidamente auxiliado por sua equipe e por outros setores técnicos da UFGD, especialmente aqueles que tenham elaborado ou colaborado com a edição do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

95. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

96. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico *compras@ufgd.edu.br*.

97. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XXIV – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

98. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

99. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

100. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da UFGD.

SEÇÃO XXV - DOS ANEXOS

101. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

101.1. ANEXO I - Termo de Referência;

101.2. ANEXO II - Arquivo no formato "xls" contendo: 1 - Planilha Orçamento Sintético, Analítico e Cronograma; 2 – Planilha de Composição do BDI;

101.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;

101.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta;

101.5. ANEXO V - Mapa de Referência;

101.6. ANEXO VI - Anexo à Nota de Empenho.

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SEÇÃO XXVI - DO FORO

102. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dourados/MS, 31 de julho de 2018.

Paulo Marcelo C. da Silva
Pregoeiro

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 – PROCESSO Nº 23005.000966/2018-30

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente documento constitui-se no Termo de Referência para a contratação de empresa especializada para realizar os serviços necessários a **substituição/troca de lâmpadas fluorescentes por lâmpadas LED, remoção dos reatores eletrônicos e limpeza das luminárias,** conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas a seguir.

O serviço será executado na seguinte unidade:

- Unidade II da UFGD, localizada na Rodovia Dourados – Itahum, Km 12 – Dourados – MS;

Este Termo de Referência visa esclarecer os serviços demandados às empresas participantes da licitação, identificando a forma de executar e estabelecendo as diretrizes gerais para sua execução, bem como as especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento.

A substituição/troca de lâmpadas fluorescentes por lâmpadas LED, remoção dos reatores eletrônicos e limpeza das luminárias em questão deve ser elaborada em conformidade com as disposições contidas neste Termo de Referência e a legislação pertinente.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A contratação de uma empresa especializada exclusivamente para a substituição das lâmpadas fluorescentes por lâmpadas LED se faz necessária pelo vultuoso volume de lâmpadas a serem substituídas e tempo alocado nesta execução, fato que se executado utilizando um contrato de manutenção por posto vigente na universidade ocuparia/sobrecarregaria o contrato, sem funcionários para sanar problemas ordinários, e sob pena de estar vigiando do objeto original do contrato de manutenção.

Para tanto, com a troca das atuais lâmpadas em uso na Universidade, espera-se uma redução em torno de 50% no consumo de energia elétrica pelo sistema de iluminação interna, tendo a lâmpada LED uma vida útil maior, haverá também considerável redução na emissão de ordens de serviços para manutenção desta natureza.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

É possível verificar que parte dos serviços que compreendem a contratação possa estar relacionada a serviços de engenharia, e que para tanto foram cotados através da tabela SINAPI, prevendo-se inclusive o pagamento de BDI. Contudo, tais serviços são plenamente passíveis de padronização e da definição de critérios objetivos para aferição dos resultados.

No mesmo sentido é possível afirmar que tais serviços estão disponíveis a qualquer tempo em seu mercado específico.

Desta forma, tem-se que os serviços objeto da contratação a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da lei 10.520, de 2002, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4. DAS QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO DE AQUISIÇÃO

4.1. O valor máximo que a instituição pretende pagar pela aquisição do objeto a ser contratado é de **R$ 59.618,59 (Cinquenta e nove mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos).**

Item	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Unidade Física	Quantidade	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para substituição das lâmpadas fluorescentes por lâmpadas de LED nas unidades da UFGD, coforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Serviço	**1**	**R$ 59.618,59**
TOTAL				**R$ 59.618,59**

4.2. A composição de custos, a relação de itens, serviços, as respectivas quantidades e os valores unitários que formam o respectivo valor global da presente contratação, encontram-se disponíveis na Planilha Orçamentária divulgada em arquivo em *excel*, na forma do Anexo II.

5. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento será o menor valor global condicionado a apresentação de proposta detalhada para cada o item vencedor na forma do Anexo II.

5.2. Os licitantes deverão apresentar detalhamento do BDI, admitindo-se em sua composição os seguintes itens: Administração Central, Seguro e Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro e Tributos (PIS, COFINS, CPRB e ISS).

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
_____
Rúbrica

5.3. Os licitantes deverão apresentar memória de cálculo do BDI, na forma prevista no acórdão nº 2622/2013 conforme Planilha constante no ANEXO II (Composição BDI), levando em consideração o limite superior do intervalo de confiança médio referenciado pelo estudo do TCU.

5.4. Para ISS, deverão ser definidos pelo ofertante, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

5.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis às alíquotas a que estiverem obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

5.5.1. Visando comprovar as alíquotas utilizadas na elaboração do seu BDI, as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar o EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL relativo à última informação à Receita federal, para as licitantes optantes por este regime tributário;

5.5.2. Ao compor o seu BDI, as empresas optantes pelo regime tributário SIMPLES NACIONAL deverão excluir os percentuais fixados no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006 para os tributos de IRPJ e CSLL, devendo alocar o custo de tais tributos na taxa de lucro, que não poderá ser superior à taxa de lucro já estimada no edital (acórdão 2622/2013 – Plenário do TCU);

6. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

6.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no edital e seus anexos, apresentarem o menor preço global.

6.2. A contratação global dos serviços demonstra-se a melhor alternativa para a Administração, em razão de que a ausência de complementos, de execução, ou de conclusão, em qualquer uma das fases impedirá a obtenção do resultado final almejado, que é a substituição de todas as lâmpadas localizadas nas propriedades da UFGD, e posterior diminuição do consumo de energia elétrica.

6.3. Tanto os serviços de adequações, como as trocas de lâmpadas propriamente ditas estão diretamente dependentes para a obtenção do resultado final, e qualquer falha ou ausência de contratação, tornará o resto da contratação improdutiva, o que poderia resultar em prejuízos para administração. Ademais a separação das etapas para empresas distintas poderá

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

impossibilidade a apuração de responsabilidade além de comprometer o cronograma de execução dos serviços.

7. DA LOCALIZAÇÃO DAS LÂMPADAS A SEREM SUBSTITUIDAS

As lâmpadas devem ser empregadas no campus, Unidade II da UFGD, situado no km 12 da rodovia Dourados/Itahum, em frente ao aeroporto. As edificações contempladas com a modernização do sistema de iluminação devem antes de se iniciar os procedimentos de troca, ser avisadas e sinalizadas, a fim de garantir a segurança dos usuários. As unidades administrativas, Blocos e Faculdades com seus respectivos quantitativos estão descritas na tabela 1. Ao total serão instaladas 9.304 lâmpadas do tipo LED.

Tabela 1. Quantitativos e localização de implantação de lâmpadas.

REF. MAPA UFGD	EDIFICAÇÃO	ITEM - REF. TABELA 2 E 3			
		1 (1200mm /T8)	2 (600mm /T8)	3 (E27 - 6W)	4 (E40 - 45W)
45	**PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - PU**	4	-	2	4
41	**ALMOXARIFADO (DITRAN)**	10	-	5	16
40	**ALMOXARIFADO NOVO (COMPRAS)**	30	-	4	-
41	**ALMOXARIFADO**	44	2	2	-
44	**MUSEU DE SOLOS**	-	-	9	-
50	**GABINETE FCA I**	184	-	-	-
49	**GABINETE FCA II**	88	-	14	-
51	**FCA (BLOCO)**	434	64	22	4
74	**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	134	8	5	-
73	**INCUBADORA (DE TEC. SOCIAIS E SOLIDÁRIAS)**	-	-	4	-
72	**NEEF**	202	-	49	-
75	**CENTRO DE ESTUDOS INDÍGENAS**	-	-	12	4
76	**LABORATÓRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**	96	-	20	-
23	**FACET**	746	-	12	2
25	**LABORATÓRIO FCA (TPA - NUTRIÇÃO**				

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 – PROCESSO Nº 23005.000966/2018-30

	ANIMAL)	120	12	-	-
53	**QUADRA COBERTA (VESTIÁRIOS/ADM)**	64	-	15	-
64	**ARTES CÊNICAS (NÚCLEO)**	16	-	152	8
62	**LABORATÓRIO DE BIOTECNOLOGIA**	34	158	14	-
63	**LPCS**	74	-	8	-
65	**LPACA B**	242	-	26	-
66	**LPACA A**	242	-	26	-
24	**LAB. DE INFORMÁTICA (FITOPATOLOGIA)**	185	10	-	-
27	**BILBIOTECA PROVISÓRIA (PÓS - FCA)**	107	-	4	1
28	**SALA DE DESENHO**	28	-	2	-
20	**MESTRADO (ADM - FCA)**	120	5	3	-
29	**LAB. DE FÍSICA DOS SOLOS (SEMENTES)**	114	-	14	2
31	**APOIO ADM. FCA (LAB. TOPOGRAFIA)**	121	40	3	-
30	**CANTINA PROVISÓRIA (MONITORAMENTO)**	60	-	3	4
21	**AUDITÓRIO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**	26	-	2	-
22	**GABINETE REITORIA**	10	-	-	2
17	**COIN AMPLIAÇÃO**	76	-	14	-
16	**CENTRO DE CONVIVÊNCIA**	166	-	-	21
15	**BLOCO C**	382	-	12	4
14	**LAB. MULTIDISCIPLINAR (FCBA)**	500	-	37	-
18	**FCS**	622	2	-	-
19	**FACALE**	514	-	-	-
4	**BLOCO B**	462	-	15	4
3	**BLOCO A**	560	-	22	4
5	**FAED**	57	-	24	4

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

7	**ENTOMOLOGIA (LAB. DE ECOLOGIA)**	36	-	-	-
11	**FCBA**	4	-	15	6
8	**NDER (CENTRO DE DOC. REGIONAL CDR)**	62	6	-	-
10	**FACE**	20	-	17	6
9	**FCH**	490	-	12	6
12	**BIBLIOTECA**	344	-	37	2
1	**AUDITÓRIO**	24	-	402	-
TOTAL:		**7.854**	**307**	**1.039**	**104**

8. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (METODOLOGIA)

Em levantamentos de campo dentro da Universidade, foram observados os seguintes padrões de lâmpadas conforme tabela 2:

Tabela 2. Padrões de lâmpadas em uso observados na UFGD.

Item	Tipo de Lâmpadas	Potência	Base	Tamanho
1	Fluorescente tubular	40W	G13	T8 - 1200mm
2	Fluorescente tubular	20W	G13	T8 - 600mm
3	Fluorescente compacta	15W	E27	padrão
4	Fluorescente compacta	85W	E40	padrão

Para a substituição das lâmpadas existentes, deverá ser seguido a recomendação da tabela 3, conforme equivalência da capacidade de iluminação entre a fluorescente e LED seguindo a ordem por item, onde “1” na tabela 1 corresponde a substituição por “1” na tabela 3.

Tabela 3. Padrão de lâmpadas a instalar.

Item	Tipo de Lâmpadas	Potência	Base	Tamanho
1	LED tubular	18W	G13	T8 - 1200mm
2	LED tubular	9W	G13	T8 - 600mm
3	LED bulbo tradicional	6W	E27	padrão
4	LED ovoide tradicional	45W	E40	padrão

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

A execução do serviço se dará mediante demanda **da contratante**, através de ordem de serviço, especificando os locais e quantitativos e descritivo das lâmpadas a serem substituídas, podendo, o quantitativo total, ser fatiado em até 5 (cinco) etapas ao decorrer do contrato.

A execução do serviço consistirá em:

a) **Remoção das Lâmpadas Fluorescentes e reatores eletrônicos:** As lâmpadas removidas deverão ser classificadas quanto ao seu funcionamento (em bom estados de funcionamento ou sem funcionamento). As lâmpadas que estejam funcionando deverão ser entregues em **local designado pela fiscalização** do contrato devidamente protegida. Quanto às lâmpadas sem funcionamento, as mesmas deverão ser devidamente descartadas pela empresa contratada, segundo orientações do item 5 deste termo de referência. De forma análoga à remoção das lâmpadas, deve se proceder à remoção dos reatores eletrônicos;

b) **Limpeza e manutenção das Luminárias:** As luminárias deverão ser limpas adequadamente quando da remoção das lâmpadas, bem como revisadas quanto às grelhas e/ou difusores. Em caso de impossibilidade de aproveitamento da luminária e/ou partes quebradas, deverá ser comunicado à **fiscalização do contrato para autorização** da substituição da luminária. A luminária será de fornecimento da contratada, **sob demanda**, e seguindo as especificações técnicas contidas na planilha;

c) **Instalação das Lâmpadas LED:** As lâmpadas LED serão fornecidas pela contratante e ficarão à disposição, mediante demanda, no almoxarifado da UFGD, devendo ser transportadas ao local da instalação sob responsabilidade da contratada. A instalação das lâmpadas LED deverá seguir o padrão de polos das lâmpadas fornecidas. **As instalações deverão seguir a NBR 5410/2004**. Em caso de não funcionamento das Lâmpadas, o fiscal deverá ser contato imediatamente, para averiguação da situação. As lâmpadas que apresentarem mau funcionamento em decorrência de falhas na instalação deverão ser substituídas (seguindo a referência da mesma) sob expensas da contratada;

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

Obs.: Os cabos de cobre flexível isolado 1,5mm², 450/750V, necessários para quaisquer adequações deverão ser fornecidos pela contratada, conforme planilha orçamentária, bem como adaptadores base E27 para E40 em porcelana e luminárias tipo calha de sobrepor, **sob demanda e anuência da fiscalização do contrato.**

Todo material destinado à modernização do sistema de iluminação interna da UFGD, objeto deste termo de referência, no caso da necessidade de armazenamento, sobra ou qualquer outro motivo justificável deve ser armazenado em local apropriado, livre de intempéries que possam deteriorar as lâmpadas e demais equipamentos, deve contar com dispositivos de segurança para evitar furtos, como vigilância, ambientes com acesso restrito e possibilidade de tranca. Sempre que se fizer necessário este procedimento, o Fiscal, e os demais responsáveis públicos pelo objeto devem ser consultados a fim de indicar o local.

9. DESTINAÇÃO DE MATERIAIS

Reconhecido mundialmente como um metal extremamente tóxico o mercúrio tem causado, ao longo dos séculos, tragédias para a humanidade causando mortes e lesões irreversíveis, muitas das quais incapacitantes e de extrema gravidade. Embora estatisticamente invisível o mercúrio tem causado sérios problemas de ordem ambiental e de saúde pública, sobretudo à saúde dos trabalhadores. Elevadas concentrações podem ser fatais ao organismo humano e mesmo doses baixas têm causado efeitos adversos ao sistema nervoso central, renal, cardiovascular, imunológico, reprodutivo e outros.

]As lâmpadas que contem mercúrio são as do tipo fluorescentes, fluorescentes compactas, lâmpadas mistas contendo Hg, lâmpadas halógenas, lâmpadas de vapor de mercúrio e mercúrio/sódio. Largamente utilizadas em todo o país, estas lâmpadas, podem causar impactos ambientais importantes pela contaminação do ar, água e solo pelo mercúrio desprendido das mesmas e os consequentes malefícios para saúde humana.

Todo material sólido como lâmpadas, luminárias, e outros dispositivos eletrônicos como reatores, starters e ignitores, devem ser destinados ao descarte adequado conforme determina a Lei nº 12.305, de 2 de Agosto de 2010 em seu art. 33:

> *"São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:*
> ...
> *II - pilhas e baterias;*
> ...
> *IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;*

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes."

Ainda vale destacar o Acordo Setorial de Lâmpadas Fluorescentes de Vapor de Sódio e Mercúrio e de Luz Mista, que trata do Sistema de Logística Reversa de abrangência nacional de lâmpadas de descarga em baixa ou alta pressão que contenham mercúrio. Este acordo, firma com a Associação Brasileira de Importadores de Produtos de Iluminação - ABILUMI, Associação Brasileira da Indústria de Iluminação -ABILUX, com as empresas fabricantes, importadoras, comerciantes e distribuidoras das lâmpadas e com o Ministério do Meio Ambiente - MMA, a regulamentação da implantação do Sistema de Logística Reversa de abrangência nacional de LÂMPADAS de descarga em baixa ou alta pressão que contenham mercúrio, tais como, fluorescentes compactas e tubulares, de luz mista, a vapor de mercúrio, a vapor de sódio, vapor metálico e LÂMPADAS de aplicação especial, com fulcro no artigo 33, V da Lei Federal nº 12.305/2010.

10. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

10.1. A CONTRATADA deve apresentar a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente paga(s), referente(s) ao(s) serviço(s) executados. A(s) ART (s) deve(m) conter o(s) nome(s) do(s) Responsável(eis) pelo serviço.

11. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes da ABNT e na falta dela com as normas internacionais.

11.2. Todo material necessário para a execução do serviço, tais como alicate, escadas, equipamentos de segurança, etc..., serão a cargo da contratada.

11.3. A empresa contratada deverá apresentar diploma/certificado dos funcionários que executarão o serviço que comprove que tenham passado por treinamento de NR10 e NR35 (se aplicável), dentro do período de validade preconizado pelas respectivas normas regulamentadoras.

11.4. Após a conclusão dos serviços a Contratada deverá encaminhar à fiscalização da Universidade Federal da Grande Dourados todas as informações consideradas importantes a respeito dos projetos, planilhas e método de execução de serviços.

11.5. Deverão ser tomadas todas as precauções necessárias para evitar prejuízos a terceiros, ficando a CONTRATADA responsável pelos danos que ocorrerem em função da obra.

11.6. A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

forma transferir a terceiros os serviços contratados. Casos específicos serão analisados pela CONTRATANTE.

11.7. Os empregados da CONTRATADA, quando presentes nos locais de prestação dos serviços, deverão estar uniformizados e com equipamentos de segurança individual (capacetes, botinas apropriadas, luvas, etc);

12. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

12.2. Na execução do objeto contratado deverá ser observada a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, assim como todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis.

13. DA VISTORIA

13.1. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto a DGA/PROAP – Divisão de Gestão Ambiental pelo telefone 067 3410-2770.

13.2. Independente ou não da realização de vistoria, a UFGD partirá do pressuposto que o CONTRATADO conhece perfeitamente todas as instalações, em que serão prestados os serviços, e o levantamento necessário ao desenvolvimento de seu trabalho, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

13.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

13.4. A Vistoria terá por objetivo a conferência de todas as peças técnicas relativas ao objeto da presente contratação (Especificações, Projetos, Quantitativos etc.), ficando sob a responsabilidade da licitante quaisquer ônus futuros decorrentes de dificuldades locais, além de dados quantitativos ou serviços que porventura não tenham sido levantados corretamente a partir da vistoria referida.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2. A UFGD designará servidor para exercer atos de controle e administração da ata de registro de preços decorrentes deste instrumento e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a ser contratado, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A fiscalização poderá exigir que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

14.6. A fiscalização poderá suspender os serviços total ou parcialmente sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares de segurança ou outros.

14.7. A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas deste termo de referência, do contrato ou projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e no contrato.

14.8. A CONTRATADA deverá manter permanentemente e colocar à disposição da fiscalização, os meios necessários e aptos a permitir as medições dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos.

14.9. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações, sempre de conformidade com o contrato, o código civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

14.10. A CONTRATADA será obrigada a afastar do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento que, por conduta, pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento do serviço.

14.11. A CONTRATADA só poderá executar serviços autorizados pela CONTRATANTE, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra.

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além das obrigações já retratadas neste instrumento, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

15.1.1. Executar os serviços de acordo com as disposições contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos;

15.1.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da contratante, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços;

15.1.3. Refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado;

15.1.4. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

15.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do estabelecimento onde os serviços serão prestados, por meios próprios ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário.

15.1.6. Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;

15.1.7. Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;

15.1.8. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

15.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;

15.1.10. Observar o horário de trabalho estabelecido pela UFGD, em conformidade com as leis trabalhistas;

15.1.11. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

15.1.12. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

15.1.13. Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços;

15.1.14. Observar a legislação pertinente para a execução dos serviços e consequentemente a obtenção da outorga de uso dos poços;

15.2. A CONTRATADA é responsável:

15.2.1. Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

15.2.2. Por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da contratante;

15.2.3. Por todos os encargos de possível demanda trabalhistas, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

15.2.4. Pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

15.3. **Observação**: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da contratante, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

16. DOS ENCARGOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

16.1. Caberá à UFGD:

16.1.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da UFGD para a execução do contrato;

16.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

16.1.3. Solicitar a troca dos produtos ou o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de equipe de gestão e fiscalização especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

16.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os itens que tratam das sanções estão contemplados na "SEÇÃO XXII – DAS SANÇÕES" do presente edital.

18. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico será utilizado recurso oriundo do orçamento de 2018 da UFGD, ND:

- 3390.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis;

19. ÓRGÃO DA UFGD QUE FISCALIZARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos, através de um servidor da Divisão de Obras.

Dourados/MS, 31 de julho de 2018.

_____
Anderson Ross Biazeto
Engenheiro Eletricista – CREA PR124090D
Chefe da DIOB

_____
Bruno Egues de Arruda
Engenheiro Eletricista – CREA MS18155D

Aprovo o presente termo de referência.

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 – PROCESSO Nº 23005.000966/2018-30

_____

Vander Soares Matoso

Pró-Reitor de Administração

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 – PROCESSO Nº 23005.000966/2018-30

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (EM EXCEL)

1. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Baseado no quantitativo analisado pela Divisão de Obras elaborou-se a presente planilha orçamentária. **Ressalta-se que o quantitativo poderá ser alterado (a mais ou a menos) de acordo com as condições *in loco*, uma vez que não é possível estabelecer todas as condições de execução do serviço por tratar-se de uma adequação elétrica em situação existente. O pagamento será realizado pela quantidade efetivamente executada.**

Os itens deverão apresentar o preço unitário, conforme Planilha Orçamentária.

2. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI.

Todos os custos com viagens (passagens aéreas, diárias de hotel, transporte, alimentação, etc), plotagens/impressões, aprovações, anotações de responsabilidade técnica, revisões e qualquer outro custo que envolva a conclusão do serviço contratado deverão estar inclusos nos preços, devidamente embutidos nos itens previstos na Planilha Orçamentária e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 – PROCESSO Nº 23005.000966/2018-30

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., inscrição estadual nº ....., estabelecida no (a) ..... executa (ou executou) fornecimentos de ..... para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:
1) este atestado (ou declaração) deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Fl:_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 – PROCESSO Nº 23005.000966/2018-30

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À
Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Ref.: Pregão Eletrônico 40/2018

Apresentamos a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, que trata o Pregão Eletrônico nº 40/2018, obtenção da **substituição/troca de lâmpadas fluorescentes por lâmpadas LED, remoção dos reatores eletrônicos e limpeza das luminárias,** conforme especificações constantes do respectivo edital e seus anexos.

01. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:
a) prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

02. A Empresa _____, DECLARA EXPRESSAMENTE que**:**
a) Os serviços serão prestados por profissionais habilitados e de conhecimento técnicos para execução, devendo possuir necessariamente um engenheiro eletricista, bem como que se compromete a efetuar todos os recolhimentos previdenciários, tributários e fiscais decorrentes do objeto da contratação a ser efetuada, conforme modelo.
b) O profissional abaixo indicado, ora apresentado para fins de habilitação, executará os serviços objeto deste contrato. (**Anexar prova do vínculo)**

Nome completo do profissional	Especialidade	N° CREA	CPF E RG

03. Para tanto, nos propomos a executar a integralidade da obra pelo preço constante da planilha de preços unitários anexa e pelo preço global de R$ _____(_____).

04. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;
b) CGC (MF) n.º: _____;

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

c) Inscrição Estadual n.º: _____;
d) Inscrição Municipal nº _____;
e) Endereço: _____;
f) Fone: _____;
h) CEP: _____;
i) Cidade: _____;
j) Estado: _____;

Local e data

_____
Assinatura e carimbo (do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante e anexar as planilhas orçamentárias e de composição de BDI.

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 – PROCESSO Nº 23005.000966/2018-30

TIMBRE DA EMPRESA	**OBRA: MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA**			
Planilha orçamentária DESONERADA , de acordo com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993	**VALOR (R$/m²):** R$ -		**ÁREA:** - m²	
	PRAZO: 60 DIAS	**DATA REF.:** MAIO/2018	**BDI =**	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - BASE

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO LICITADO			CUSTO TOTAL LICITADO
					MÃO DE OBRA	MATERIAL	CUSTO SERV.	R$
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**SUBTOTAL:**				
1.1	COTAÇÃO	ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	UN	1,00				
2		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		**SUBTOTAL:**				
2.1	73953/6 - COMP.	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR PARA DUAS LÂMPADAS TUBULARES 1200MM, NÃO INCLUSO LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00				
2.2	83469 - COMP.	INSTALAÇÃO DE LÂMPADA T8 TUBO LED, POTÊNCIA DE 18/20W, BASE G13, COMPRIMENTO 1200MM	UN	7.854,00				
2.3	83468 - COMP.	INSTALAÇÃO DE LÂMPADA T8 TUBO LED, POTÊNCIA DE 9/10W, BASE G13, COMPRIMENTO 600MM.	UN	307,00				
2.4	93042	INSTALAÇÃO DE LÂMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	1.039,00				
2.5	83470 - COMP.	INSTALAÇÃO DE LÂMPADA LED 45 W BIVOLT BRANCA, FORMATO OVAL (BASE E40)	UN	104,00				
2.6	85332	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO C/	UN	9.264,00				

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 – PROCESSO Nº 23005.000966/2018-30

		REAPROVEITAMENTO DE LAMPADAS						
2.7	83470 - COMP.	ADAPTADOR BASE E27 PARA E40 EM PORCELANA	UN	54,00				
2.8	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	926,40				
2.9	1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	442,00				
		TOTAL DA PROPOSTA DA EDIFICAÇÃO:						
		BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I.:						
		TOTAL GERAL DA PROPOSTA						

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 – PROCESSO Nº 23005.000966/2018-30

COMPOSIÇÃO DO BDI	
Discriminação	**Valor Percentual**
AC - Administração Central DF - Despesas financeiras R - Risco S + G - Seguro + Garantia L - Lucro	
SUB-TOTAL	
I 1 - ISS I 2 - COFINS I 3 - CPRB I 4 - PIS	
SUB-TOTAL	
CALCULO DO BDI: BDI = {[(1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L)]/(1-I)}-1	
BDI	

Cálculo realizado de acordo com o Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário e Legislação Pertinente.

Paulo Marcelo Canazza da Silva
Assistente em Administração
Matr. 1876926
CCOMP/PRAD/UFGD

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 – PROCESSO Nº 23005.000966/2018-30

ANEXO V

MAPA REFERENCIADO DA UFGD

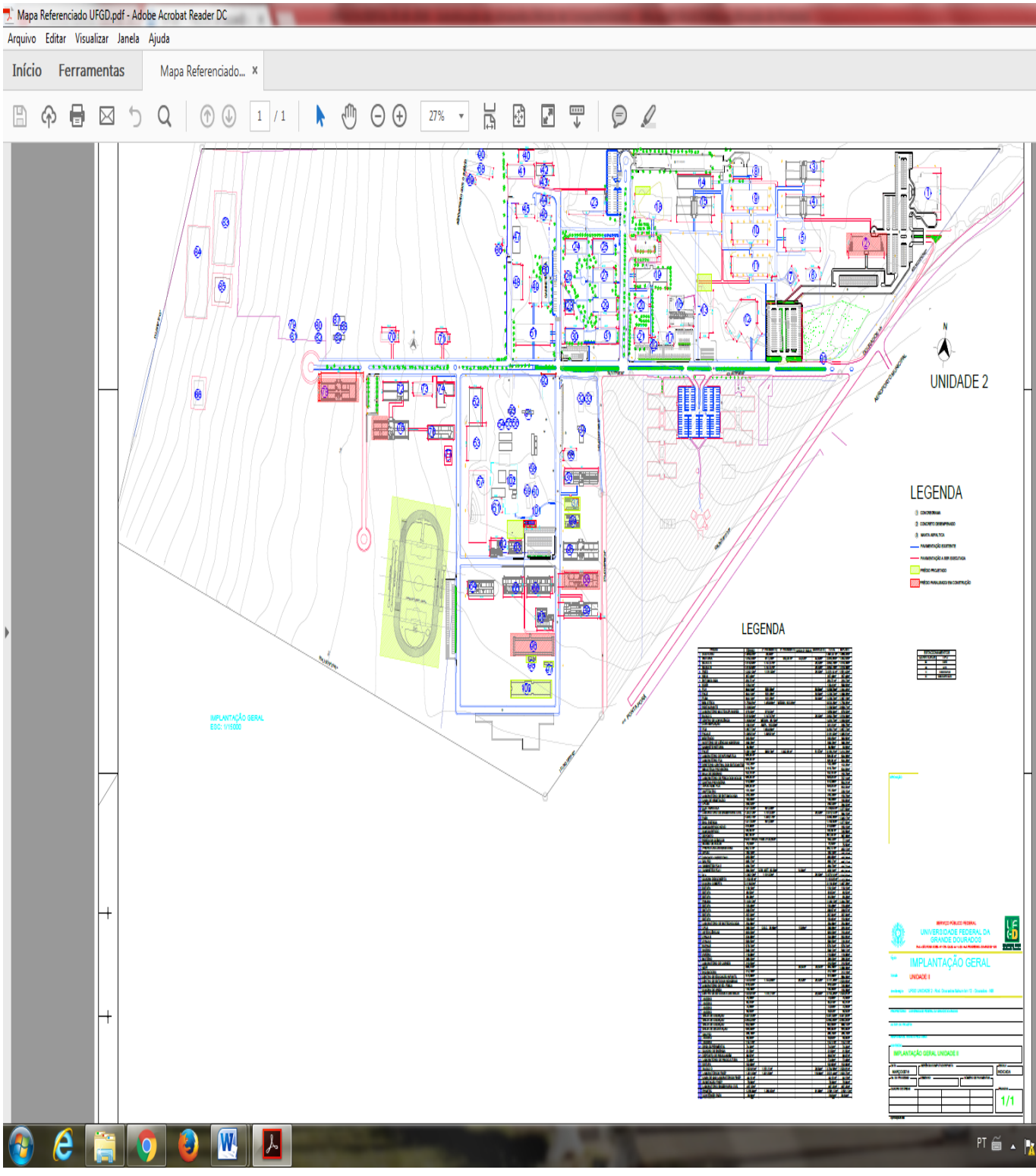

Paulo Marcelo Canazza da Silva
Assistente em Administração
Matr. 1876926
COMP/PRAD/UFGD

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 – PROCESSO Nº 23005.000966/2018-30

ANEXO VI

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

CLÁUSULAS NECESSÁRIAS

NOTA DE EMPENHO Nº_____ VALOR: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vinculam-se a este instrumento o Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o edital do **Pregão Eletrônico nº 40/2018** e a Proposta Comercial da Contratada e/ou ato que inexigiu/dispensou a licitação, quando for o caso, constantes do **Processo nº 23005.000966/2018-30**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O descumprimento injustificado de uma das obrigações/normas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital do Pregão Eletrônico ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto contratado ensejará aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/2002, do Decreto 5.450/2005, do artigo 87 da lei 8.666/93, tudo sem prejuízo da rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Fica a Contratada sujeita às seguintes penalidades, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa:

a) multa pelo **não atendimento a eventuais exigências legais/contratuais** formuladas pela **fiscalização**: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 10% sobre o valor do contrato;
b) multa por **inexecução parcial** desta contratação: até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
c) multa por **inexecução total** desta contratação: até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato; e
d) Impedimento temporário de participação em licitações e de contratar com a União, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma da Lei 10.520/2002.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da decisão que a aplicar, e será recolhida junto à UFGD mediante GRU.

Paulo Marcelo Canazza da Silva
Assistente em Administração
Matr. 1876926
COMP/PRAD/UFGD

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
Rúbrica

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A critério da Administração e em sendo possível, o valor da multa devida será descontado dos créditos que porventura a contratada tenha a receber da UFGD.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa para fins de cobrança judicial, na forma da Lei 6.830/1980.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula não impedirá a UFGD de pleitear valores a título de perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO - Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n° 8.666/93, acarreta as conseqüências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução deste contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA UNICA - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Havendo emissão de empenho estimativo, a CONTRATADA concorda em receber apenas pelo que for efetivamente entregue/prestado à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a

Paulo Marcelo Canazza da Silva
Assistente em Administração
Matr. 1876926
CCOMP/PRAD/UFGD

Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD – Fundação
Fl:_____
_____
Rúbrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia. **A retirada da Nota de Empenho pela contratada, acompanhada deste instrumento, o seu recebimento via fax ou o seu recebimento via correios implica pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como implica adesão incondicional aos seus termos."**

CLÁUSULA NONA - O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato será o da Justiça Federal do local do órgão contratante.

Dourados, ____ de _____de 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
(Autoridade Competente da UFGD)
(CARGO)

Paulo Marcelo Canazza da Silva
Assistente em Administração
Matr. 1876926
CCOMP/PRAD/UFGD